PROJETO DE LEI
Expediente PM 16/97
CM 67/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 1/5

LEI nº

Cria o Conselho Municipal de Desportos - CMD - e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos - CMD - vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de sua competência:

I - promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no Município;

I I - apresentar anualmente ao Executivo, o plano de atividades para o exercício seguinte;

I I I - opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo poder público a entidades ligadas ao esporte, fiscalizando a sua aplicação;

I V - realizar censos esportivos no Município, em colaboração com os órgãos públicos estaduais de desenvolvimento e estímulo a prática esportiva;

V - estabelecer regime de mútua colaboração entre a municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estado.

V I - apoiar os clubes e entidades do Município, que participem de competições oficiais, de caráter regional, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído de 14 membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo um representante de cada uma das seguintes modalidades esportivas: fut sal, futebol de campo, escolinhas infantis, fut sal feminino, handebol masculino e feminino, voley, tênis, bocha, bolão masculino e feminino, ciclismo, atletismo, educação física, punhobol e pingue pongue.

§ 1º - O mandato dos membros do CMD terá duração paralela ao do Prefeito Municipal, podendo ser reconduzidos.

§ 2º - O exercício do cargo de Conselheiro do CMD será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

CÂMARA S. Sebastião do Caí 215

§ 3° - O CMD será dirigido por um Presidente e um Secretário Executivo, de livre nomeação do Prefeito Municipal.

§ 4° - O cargo de Presidente do CMD não será remunerado.

§ 5° - O cargo de Secretário Executivo do CMD será remunerado.

Art. 3° - Os orçamento anuais consignarão dotações para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações.

Art. 4° - O Executivo Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei, baixará por Decreto o Regimento Interno do CMD.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 67/97
Rec. 10.4.97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA
315
S. Sebastião

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Trata o anexo projeto de lei da criação do Conselho Municipal de Desportos, órgão que ficará encarregado de dar apoio e fomentar as atividades esportivas no município, relacionadas com o esporte de competição e de lazer.

A proposta básica do CMD é estimular a formação de equipes em todas as modalidades esportivas, principalmente nas categorias infantil e juvenil, com apoio financeiro, material e promoção de cursos e treinamentos.

Para a composição do CMD serão escolhidos representantes das diversas modalidades esportivas. As decisões serão tomadas pela maioria dos conselheiros e as ações decorrentes destas deliberações serão colocadas em prática pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

Com a criação do CMD se inicia uma nova era na história do esporte em nosso Município, reafirmando nossa tradição de vitórias em competições a nível estadual e contribuindo para a melhoria da prática esportiva e das condições de vida de nossa população.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

CÂMARA MUNICIPAL DE S. Sebastião do Caí
45

Assunto: Expediente PM 16/97 - CM 67/97
Relator: Vereador Celso Luiz de Moraes
Projeto de lei do Executivo criando o Conselho Municipal de Desportos.

INFORMAÇÃO

Considerando a falta de maiores esclarecimentos com relação à matéria, como relator, solicito o adiamento da discussão e posterior votação do Projeto para as próximas sessões da Câmara.

Em 15 de abril de 1997.

Vereador CELSO LUIZ DE MORAES
Relator

De acordo:
Em 15 de abril de 1997.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Presidente

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES



Assunto: Expediente PM 16/97 - CM 67/97
Projeto de lei do Executivo que cria o Conselho Municipal de Desportos.

PARECER

Considerando a mensagem retificativa enviada pelo Executivo Municipal, a qual anexada ao projeto, tem o caráter revogatório da Lei nº 1.064, de 19.08.1982, que criou originalmente o CMD, dirimimos as dúvidas que haviam proporcionado o adiamento do parecer da CGP.

O esporte caiense sempre se sobressaiu no cenário Estadual em suas várias modalidades. Com a reativação do CMD e a inclusão conforme Art. 2º, de quinze modalidades esportivas opinando e/ou atuando para o engrandecimento do esporte, certamente nossa cidade voltará a brilhar e nos dará as alegrias que nós como comunidade tanto necessitamos.

Somos favoráveis à inclusão da emenda modificativa do Vereador Pedro Griebler pois achamos que realmente as entidades com personalidade jurídica tenham maior respaldo popular na indicação de seu representante. Quanto a inclusão do Automobilismo e Motociclismo, é mais uma entidade que poderá vir a somar no esporte caiense, mesmo que no momento esta entidade possa estar um pouco "devagar"em suas promoções e/ou eventos, mas a mesma continua legalizada.

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto com a mensagem retificativa do Executivo e a inclusão da emenda do Vereador Pedro Griebler.

Em 22 de abril de 1997.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Presidente

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

Vereador CELSO LUIZ DE MORAES

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24.4.97.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE
Presidente